

LEI Nº 2.073/2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 040/2012 – Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir ao Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 1.998, de 13 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias, discriminadas no anexo I (anexo das suplementações) que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas autorizadas conforme o artigo 1º, terão como fontes os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, a serem detalhados no Decreto de Abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados ao atendimento das despesas autorizadas conforme o Artigo 1º, terão como fontes de recursos, as reduções descritas no anexo II (anexo das reduções), que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Para fins de atendimento ao princípio da publicidade, o Poder Executivo encaminhará no prazo de 15 (quinze dias úteis), cópia do decreto, com o detalhamento das fontes de recursos utilizados no ato de abertura do crédito adicional suplementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 24 de Agosto de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino